



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Departamento Municipal de Saúde**  
**Secretário Municipal: Rômulo Benedito Ferreira Alcântara**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).**

Cães e gatos são animais de estimação extremamente comuns na população Camposnovense, independentemente da condição social do seu proprietário.

Os animais de estimação são protegidos por lei (Lei Federal nº 9.605/98) e merecem total atenção do ser humano e também do poder público, principalmente porque o cuidado destes interfere diretamente no bem-estar e na saúde da própria população.

Embora sejam envidados esforços para que não hajam animais de rua, esta ainda é uma realidade na grande maioria dos municípios, não sendo diferente em Campos Novos Paulista. Os animais que se encontram em tal situação merecem atenção do poder público, que tem o dever de cuidar dos mesmos, tomando providências no sentido para que esta população não aumente. Aliás, a Lei Municipal nº 998/2023 tem como intuito regulamentar tal situação.

Os munícipes de baixa renda proprietários de cães e gatos, por certo, muitas vezes não possuem condições para realizarem as castrações e demais procedimentos veterinários necessários em seus “pets”, de modo que a Lei Municipal agracia tais pessoas.

A contratação de clínicas médicas veterinárias tem como intuito evitar a superpopulação de animais de rua, além de contribuir com o saneamento básico municipal, vez que as clínicas identificarão possíveis doenças, oportunizando ao município tomar as medidas cabíveis para evitar surtos de zoonoses, o que certamente melhora a saúde municipal.



**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).**

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender aos seguintes requisitos:

Pretende-se realizar o credenciamento de clínicas médicas veterinárias para a realização dos serviços de castração de cães e gatos de ambos os sexos, e realização de procedimentos médico-veterinários necessários para dar qualidade de vida aos animais de rua ou de propriedade de munícipes de baixa renda nos termos da Lei Municipal nº 998/2023, tais como retirada de tumores, aplicação de medicamentos para determinadas doenças, dentre outras.

Os credenciados deverão ser clínicas médicas veterinárias ou hospitais veterinários, visto que são somente estas quem podem realizar procedimentos médico-veterinários cirúrgicos que necessitem de anestesia geral ou mesmo internação, nos moldes do artigo 8º e 10 da Resolução CFMV nº 1275 de 25 de junho e 2019.

As clínicas/hospitais devem respeitar o mais alto padrão de atendimento, cumprindo os requisitos constantes nas legislações de regência, bem como nas resoluções correlatas, dispondo de local apropriado contendo, nos termos do artigo 9º da Resolução CFMV, que assim dispõe:

*Art. 9º São condições obrigatórias para funcionamento das Clínicas Veterinárias que essas possuam:*

*I - Ambiente de recepção e espera;*

*II - Arquivo médico físico ou informatizado;*

*III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;*

*IV - Balança para pesagem dos animais;*

*V - Sala de atendimento contendo:*

*a) mesa impermeável para atendimento;*

*b) pia de higienização;*

*c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;*

*d) armário próprio para equipamentos e medicamentos*

*VI - Setor de sustentação contendo:*

*a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

*estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convênio com empresa prestadora do serviço;*

*b) depósito de material de limpeza ou almoxarifado;*

*c) ambiente para descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas;*

*d) sanitários/vestiários compatíveis com o número dos usuários;*

*e) local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo;*

*f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas.*

*VII – No caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de:*

*a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;*

*b) ambiente de recuperação do paciente contendo:*

*1. provisão de oxigênio;*

*2. sistema de aquecimento para o paciente.*

*c) ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;*

*d) sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;*

*e) sala de cirurgia contendo:*

*1. mesa cirúrgica impermeável;*

*2. equipamentos para anestesia;*

*3. sistema de iluminação emergencial própria;*

*4. foco cirúrgico;*

*5. instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;*

*6. mesa auxiliar;*

*7. paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;*

*8. provisão de oxigênio;*

*9. sistema de aquecimento para o paciente;*

*10. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;*

*11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura,*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

*oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca;*  
VIII – No caso de o estabelecimento optar por serviço de internação, a sala deverá dispor de:

- a) mesa impermeável;*
- b) pia de higienização;*
- c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente;*
- d) baias, boxes ou outras acomodações individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias vigentes;*
- e) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;*
- f) sistema de aquecimento para o paciente.*

*§1º A recuperação dos pacientes pode ocorrer, também, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação.*

*§2º A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados;*

*§3º No caso de o estabelecimento optar por internação de pacientes com doenças infectocontagiosas, será obrigado a dispor de sala exclusiva para isolamento.*

Os serviços a serem realizados consistirão na castração de cães e gatos, realização de cadastro dos animais atendidos, microchipagem e realização de procedimentos médicos-veterinários de mastectomia e tartarectomia, sendo obrigatório ainda a orientação relativa aos tutores dos animais sobre os cuidados e guarda responsável.

Para além dos requisitos previstos na Resolução acima indicada, é obrigatoriedade da credenciada, sempre que acionada, realizar o cadastramento do animal enviando cópia do cadastro criado ao departamento de saúde no prazo de 10 dias;

Deverá ainda a credenciada ficar responsável pela aquisição das eventuais anestésias e demais medicamentos relativos aos procedimentos cirúrgicos veterinários, devendo, a clínica credenciada, responsabilizar-se pelo total suporte ao animal em condições pré operatória, trans-operatória e pós-operatória, incluindo orientações aos respectivos donos relacionadas ao procedimento e a saúde do animal, bem como prescrever as receitas veterinárias necessárias, além de responsabilizar-se pela realização de novos procedimentos, sem custos, em caso de recidiva.

Por ser um projeto que terá como prioridade atender principalmente a população de baixa renda, fica sobre total responsabilidade da clínica credenciada, o



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

transporte do animal (buscar e levar até a clínica) sempre que necessário ou a critério da administração pública.

Todos os procedimentos veterinários relativos as contratações deverão ser realizadas dentro do prazo de 05 (cinco) horas após solicitação formal da prefeitura via e-mail a entidade credenciada, sob pena de ser considerado recusa a realização do procedimento solicitado, podendo, a administração pública, solicitar o serviço a próxima entidade credenciada constante na lista.

#### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)**

A única alternativa plausível para a realização deste serviço, considerando as peculiaridades do município de Campos Novos Paulista é a realização de credenciamento de clínicas médico-veterinárias.

O município não dispõe de médico veterinário em seu quadro de servidores, bem como não possui clínica, centro ou mesmo sala apropriada, nos moldes da legislação de regência, para realização de procedimentos cirúrgicos veterinários. Os altos valores que envolvem a construção de local apropriado para a realização de tais procedimentos, além da burocracia relativa a criação e provimento de um cargo de médico veterinário no quadro de servidores faz com que o município busque alternativas para por em prática a Lei Municipal nº 998/2023, com maior agilidade e eficiência.

O sistema de credenciamento previsto no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 é o ideal para tanto, pois: **a)** Tratam-se de procedimentos padronizados; **b)** os preços relativos aos itens são fixados pela própria administração municipal, após regular procedimento de levantamento dos custos e; **c)** a demanda para realização será controlada pela própria administração, de modo que todos os credenciados possam participar.

Assim, o procedimento do credenciamento nos moldes do artigo 79, inciso I da Nova Lei de Licitações mostra-se como o mais econômico e tecnicamente correto para sanar esta demanda do Poder Público.

Destaca-se que os credenciados formarão lista única para realização de todos os procedimentos que funcionará no sistema de rodízio.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).**

A contratação de clínicas veterinárias via credenciamento é o meio mais viável para a realização de castração de cães e gatos de rua ou cujos donos são



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

peças de baixa renda, evitando-se assim a propagação de doenças nocivas a estas espécies e ao ser humano, o que contribui para a saúde pública municipal.

Também se destaca que o modelo optado pela administração municipal para contratação desse tipo de serviço se mostra o mais viável, havendo economia ao erário, além da certeza de que o serviço será prestado com excelência, já que somente serão cadastrados aqueles que cumprem os requisitos exigidos pela licitação.

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A previsão é de que durante o prazo de vigência do credenciamento seja realizado cerca de 200 procedimentos veterinários dentre castrações, retirada de tumores, dentre outros. Há ainda a previsão que sejam realizados cerca de 400 cadastramento de animais entre cães e gatos.

Os quantitativos acima indicados levam em consideração o quantitativo realizado nos meses de novembro e dezembro de 2023 pela prefeitura municipal.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

Os valores fixados pela municipalidade para cada um dos itens (procedimentos veterinários) do cadastramento, leva em consideração o levantamento de mercado feito na região de Campos Novos Paulista.

Optou-se pelo levantamento de preços nesta região em detrimento das demais formas de composição do preço em razão das peculiaridades da região onde Campos Novos Paulista encontra-se inserida. É certo que em grandes centros urbanos os valores de tais procedimentos são diferenciados por conta do custo de vida inerente a estes centros. A região geográfica onde está inserido o município, a quantidade de clínicas veterinárias existentes na região, o tamanho do município e as exigências formuladas pelo município para que as clínicas se cadastrem foram todas levadas em consideração para formulação do preço.

É de se destacar que os preços encontrados e fixados pela administração espelham a realidade da região, ou seja, encontram-se dentro do preço médio de mercado, tornando-se um atrativo para que as clínicas venham a se credenciar, além de configurar-se como preço justo, sem superfaturamento, o que beneficia o erário municipal.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Não há necessidade de parcelamento da contratação. Os credenciados ficarão à disposição da administração, respeitado os critérios definidos no edital relativos



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

à distribuição da demanda, durante todo o prazo do credenciamento. Somente serão pagos pela administração os procedimentos efetivamente realizados pelos credenciados, não havendo justificativa plausível para parcelamento da demanda.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a contratação em análise.

### **10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

A referente contratação não estava prevista no plano de contratações anuais.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

Com a realização do credenciamento a administração pública busca melhorar a qualidade de vida de seus munícipes uma vez que os cães e gatos em situação de rua ou de propriedade de pessoas de baixa renda serão castrados e cadastrados no sistema municipal. Tratando-se de atividade de caráter preventivo, certamente a longo prazo isso diminui custos da administração com relação procedimentos corretivos.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)**

Não serão necessárias providências por parte da administração previamente a realização do contrato.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)**

Não haverá impactos ambientais em razão da presente contratação.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Em razão dos estudos levantados acima especificados, o posicionamento do



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Departamento Municipal de Saúde é pela viabilidade da contratação de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos que constarão no termo de referência por meio do sistema de credenciamento na modalidade prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da economicidade do mesmo se comparada as demais formas existentes para solução da demanda do município, além de possibilitar a prestação de um serviço de qualidade nos moldes a serem fixados pela administração municipal.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Campos Novos Paulista/SP, 16 de julho de 2024.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara  
Diretor Municipal de Saúde  
Responsável pela Formalização da Demanda